

Regras Orientadoras para a Elegibilidade de Membros e Financiamento das Atividades de I&D do CIEO

1. Preâmbulo e justificação

Com base no espírito e na forma do Regulamento do Centro de Investigação sobre o Espaço e as Organizações (CIEO), é intenção dos órgãos de gestão daquela unidade de investigação que a elegibilidade e financiamento dos seus membros sejam feitos de acordo com critérios de exigência compatíveis com os processos de avaliação realizados pela Fundação para a Ciência e Tecnologia (FCT).

Os centros de investigação devem pautar-se pela sua excelência em termos científicos, bem assim como pelo seu esforço na difusão dos conhecimentos neles criados. Assim sendo, o CIEO procura refletir esta visão com o desenvolvimento de critérios que deixem transparecer uma solução harmonizada ao nível das diferentes tarefas dos investigadores e das suas múltiplas áreas científicas.

O CIEO assume-se como uma unidade de investigação multidisciplinar que procura articular as abordagens das Ciências Humanas, Sociais e Ambientais por forma a produzir e disseminar conhecimento científico acerca do Turismo e da gestão hoteleira. Tem como objetivos fundamentais contribuir para o desenvolvimento sustentável dos territórios turísticos, para a competitividade da indústria turística e da governança dos territórios, bem como para o bem-estar dos turistas, das comunidades visitadas e dos trabalhadores das organizações turísticas.

Entre outros, é objetivo da Comissão Executiva do CIEO que o financiamento da investigação levada a cabo pelos seus membros se faça de acordo com regras transparentes e que incentivem claramente publicações de qualidade em revistas internacionais referenciadas e a captação de financiamento por via de projetos ganhos em concursos competitivos. O montante máximo de financiamento a que cada membro do CIEO terá direito anualmente para financiar as suas atividades de investigação resultará do conjunto de pontos acumulados, de acordo com a Tabela de Produtividade anteriormente aprovada em reunião da Comissão Científica.

2. Critérios para a elegibilidade de membros doutorados integrados

- 2.1. A integração de novos investigadores na unidade de investigação pode ser solicitada à Comissão Científica do CIEO a qualquer momento.
- 2.2. É condição necessária para a integração no CIEO que, à data de apresentação da candidatura, os candidatos a membros doutorados integrados obedeçam às mesmas condições para financiamento que os membros doutorados integrados, ou seja, tendo preenchido a Tabela de Produtividade do ano anterior, obtenham uma pontuação mínima de 40 pontos¹, ou tenham uma publicação em revista indexada no Scopus, posicionada no quartil 1 (Q1), ou tenham a coordenação (IP) de um projeto de investigação ganho em concurso competitivo.
- 2.3. Os membros integrados que, durante dois anos consecutivos, não cumpram os critérios referidos no ponto anterior, poderão passar a membros colaboradores do CIEO.

3. Regras para o financiamento da investigação dos membros doutorados integrados

- 3.1. Anualmente, a permanência dos investigadores doutorados integrados no CIEO é avaliada mediante a apresentação de uma Tabela de Produtividade entregue até ao dia 31 de dezembro de cada ano. Esta tabela é regularmente revista e aprovada em sede de Comissão Científica. Os membros mantêm-se como integrados no CIEO quando somam nessa tabela, pelo menos, 40 pontos¹, ou tenham uma publicação em revista indexada no Scopus posicionada no Q1, ou tenham a coordenação (IP) de um projeto de investigação. O financiamento dos membros integrados é feito com base nos pontos obtidos na Tabela de Produtividade (ver Tabela 1).
- 3.2. Os membros integrados que publicarem um artigo numa revista indexada no Scopus, posicionada no Q1 no último ano, na categoria de *Tourism, Leisure and Hospitality Management* (<https://www.scimagojr.com>), ou noutra categoria, desde que no título indique *Tourism* ou *Hospitality*, terão um financiamento mínimo correspondente ao escalão II, mesmo que no total não consigam obter pelo menos 80 pontos.
- 3.3. Atendendo a restrições financeiras, o compromisso do CIEO para este financiamento varia com a disponibilidade financeira do centro.

¹ Este valor pode ser alterado anualmente com base na estratégia de excelência do CIEO.

TABELA 1
CRITÉRIOS DE PRODUTIVIDADE DO CIEO

Indicadores de Execução (FCT)	Pontos/unidade	
Publicações		
Artigos em revistas internacionais ou nacionais indexadas ao Scopus ⇒ <i>Inserir informação detalhada</i>	Q1: 25¹ Q2: 20² Q3: 15² Q4: 10²	
Artigos em revistas com outras indexações ⇒ <i>Inserir informação detalhada</i>	5	
Livros ou edição de livros/revistas com revisão por pares ⇒ <i>Inserir informação detalhada</i>	15	
Capítulos de livros com revisão por pares ⇒ <i>Inserir informação detalhada</i>	10	
Edição de livros decorrentes de conferências ou atas de conferências ⇒ <i>Inserir informação detalhada</i>	3	
Projetos financiados em concursos competitivos (nacionais ou internacionais)		
Coordenação (IP) de projetos científicos internacionais ⇒ <i>Inserir informação detalhada</i>	30	
Coordenação (IP) de projetos científicos nacionais ⇒ <i>Inserir informação detalhada</i>	25	
Co-Coordenação (Co-IP) de projetos científicos internacionais ⇒ <i>Inserir informação detalhada</i>	20	
Co-Coordenação (Co-IP) de projetos científicos nacionais ⇒ <i>Inserir informação detalhada</i>	15	
Participação em projetos científicos ⇒ <i>Inserir informação detalhada</i>	10-30	
Submissão de projetos científicos (IP) ⇒ <i>Inserir informação detalhada</i>	10-20	
Submissão de projetos científicos (Co-IP) ⇒ <i>Inserir informação detalhada</i>	5-10	
Prestação de serviços com financiamento ⇒ <i>Inserir informação detalhada</i>	10-30	
Orientação de tese de doutoramento, concluída e defendida ⇒ <i>Inserir informação detalhada</i>	15	
Orientação de dissertação de mestrado, concluída e defendida ⇒ <i>Inserir informação detalhada</i>	2-6	
Arbitragem científica		
Avaliação de artigos indexados na Scopus ⇒ <i>Inserir informação detalhada</i>	2-8	
Avaliação de projetos submetidos a agências de financiamento ⇒ <i>Inserir informação detalhada</i>	3-6	
Coordenador de conferência internacional ⇒ <i>Inserir informação detalhada</i>	5	
Membro da organização de conferência internacional ⇒ <i>Inserir informação detalhada</i>	1-3	
Organização de seminário ⇒ <i>Inserir informação detalhada</i>	1-5	
	TOTAL	

¹ 40 pontos para artigos na categoria de *Tourism, Leisure and Hospitality Management* (<https://www.scimagojr.com>), ou noutra categoria, desde que no título indique *Tourism* ou *Hospitality*; ² Mais 10 pontos para artigos na categoria de *Tourism, Leisure and Hospitality Management* (<https://www.scimagojr.com>), ou noutra categoria, desde que que no título indique *Tourism* ou *Hospitality*.

3.4. Ainda com base na decisão da Comissão Científica de 12 de maio de 2015, o apoio financeiro obtido por cada investigador está indexado ao número de pontos conseguidos na Tabela de Produtividade:

- I. Entre 40 – 79 = 500 €;
- II. Entre 80 – 119 = 800 €;
- III. Entre 120 – 159 = 1100 €
- IV. = > 160 = 1400 €

3.5. Apenas serão autorizadas despesas que se enquadrem nos parâmetros permitidos pela FCT e nos objetivos do plano estratégico com o código de referência da unidade de investigação.

4. Critérios para a elegibilidade de membros doutorados colaboradores

4.1. A participação de novos investigadores na unidade de investigação na qualidade de membro colaborador pode ser solicitada à Comissão Científica do CIEO a qualquer momento.

4.2. É condição necessária para ser membro colaborador do CIEO que, à data de apresentação da candidatura, os candidatos a membros colaboradores se encontrem a desenvolver investigação nas áreas de atividade científica do CIEO com pelo menos um membro integrado do centro.

4.3. O trabalho em conjunto a que se refere 4.2 pode incluir a orientação de uma tese de doutoramento, ou a orientação de duas dissertações de mestrado, ou a participação em projetos de investigação ou consultoria, ou a escrita de um artigo submetido a uma revista indexada, ou ainda a escrita de um capítulo de um livro com revisão por pares.

4.4. Anualmente, os membros colaboradores deverão manifestar o seu interesse em continuarem membros do CIEO. A manutenção como membro doutorado colaborador pressupõe o cumprimento dos critérios referidos em 4.2.

5. Regras para o financiamento da investigação dos membros doutorados colaboradores

5.1. Anualmente, os membros doutorados colaboradores do CIEO poderão ter um financiamento individual até 300€ que pode ser utilizado para pagamento de despesas elegíveis pela FCT e no âmbito dos objetivos do centro.

5.2. Os membros colaboradores podem utilizar essa verba desde que os trabalhos sejam em coautoria com, pelo menos, um membro integrado do CIEO.

5.3. Os membros colaboradores que sejam membros integrados noutra unidade de investigação poderão usar o seu financiamento apenas em despesas relacionadas com a revisão/submissão/tradução de artigos científicos.

6. Procedimentos para financiamento de despesas

- 6.1. Os membros integrados do CIEO comprometem-se a fazer referência ao *Centro de Investigação sobre os Espaços e as Organizações* (ou, em alternativa, ao *Research Centre for Spatial and Organizational Dynamics*) como instituição de origem. Esta anotação é acrescida à unidade orgânica ou universidade de proveniência.
- 6.2. Desde que o membro integrado tenha beneficiado do financiamento anual, todas as publicações e comunicações devem mencionar a Fundação para a Ciência e Tecnologia como instituição de apoio à investigação.
- 6.3. Os membros devem enviar por *e-mail* um PDF do artigo/*paper* a apresentar na conferência para a qual solicitam apoio financeiro, bem como do programa do evento onde deve constar o nome do investigador e a sua instituição de origem (CIEO).
- 6.4. Os membros devem, ainda, instruir o processo de pedido de financiamento com, pelo menos, um mês de antecedência junto do secretariado do CIEO.

7. Critérios para a elegibilidade dos membros doutorandos

- 7.1. Podem ser membros não doutorados do CIEO, todos os que estejam inscritos como estudantes de Doutoramento numa Instituição de Ensino Superior e que tenham como orientador, pelo menos, um membro da Comissão Científica do CIEO.
- 7.2. Os membros não doutorados que pretendam aprofundar a sua participação no centro constituem-se em rede, podendo ter financiamento autónomo, mas integrado dentro da filosofia do centro.
- 7.3. As atividades da rede são geridas pelo seu coordenador, que deverá ser nomeado anualmente pela Comissão Executiva do CIEO. Cabe ao coordenador da rede promover reuniões semestrais entre o grupo com o objetivo de divulgar as diversas oportunidades de financiamento (candidaturas a projetos e bolsas), de formação (*Summer Schools*, conferências, etc.) e de colaboração com os investigadores integrados. Nestas reuniões será dada a oportunidade aos estudantes para, voluntariamente, apresentarem as metodologias em desenvolvimento nos seus trabalhos para discussão e debate.
- 7.4. Os membros não doutorados do CIEO passam a membros colaboradores quando concluem o grau de doutor.

8. Regras para o financiamento da investigação dos membros doutorandos

8.1. Os objetivos do financiamento dos investigadores não doutorados são os seguintes:

8.1.1. Promover a interação entre os estudantes, possibilitando a troca de ideais e a interajuda no decorrer do processo de obtenção do grau de Doutor;

8.1.2. Contribuir ativamente para o desenvolvimento científico, difusão do conhecimento e desburocratização de processos ligados ao desenvolvimento das atividades de investigação científica.

8.2. Os membros doutorandos do CIEO podem receber um apoio financeiro anual, no montante máximo de 200€, nas situações a seguir definidas:

8.2.1. Participação em conferências;

8.2.2. Revisão ou tradução de artigos científicos a serem submetidos a revistas científicas;

8.3. Para efeitos do número anterior, devem ser cumpridos os seguintes critérios:

8.3.1. Ter a aprovação prévia pelo orientador, membro da Comissão Científica do CIEO;

8.3.2. No caso de participação em conferências, ser apresentado o comprovativo de aceitação da comunicação pela comissão organizadora da conferência e ser feita em coautoria com o orientador;

8.4. Os membros doutorandos que participem nas iniciativas anuais da rede poderão ter um financiamento adicional anual até 100€.

8.5. Atendendo a restrições financeiras, o compromisso do CIEO para este financiamento varia com a disponibilidade financeira do centro.

9. Parcerias

As atividades de I&D do centro devem beneficiar dos múltiplos protocolos de parceria, particularmente com as instituições com quem o CIEO estiver ligado em rede e com a Plataforma Empresarial para o Desenvolvimento do Algarve (PEDAL).

10. Dúvidas e omissões

Os casos de dúvida ou omissão que venham a surgir da aplicação destas regras orientadoras devem ser esclarecidos pela Comissão Executiva.